



**PORTARIA/DIADM Nº 114/2013**

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e considerando o período de Carnaval,

**R E S O L V E** determinar horário especial de expediente, nos Órgãos do Ministério Público do Estado da Paraíba, para todos os servidores e assessores, durante o referido período, que funcionará da seguinte forma:

- a) Dia 06/02/2013 (Quarta-feira) - Término do expediente às 17 horas;
- b) Dia 07/02/2013 (Quinta-feira) - Expediente único das 12 às 18 horas, inclusive para os servidores que trabalham no horário da manhã;
- c) Dias 11 e 12/02/2013 (período de Carnaval) - Expediente facultativo;
- d) Dia 13/02/2013 (Quarta-feira de cinzas) - Expediente único das 12 às 18 horas, inclusive para os servidores que trabalham no horário da manhã.

**CUMPRASE**  
**PUBLIQUE-SE**

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

Publicada no DOE-MPPB edição de 05.02.2013